



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3685/2009

De 12 de agosto de 2009

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.010.000,00”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

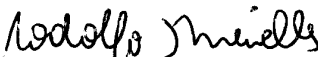
ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais)**, destinado a cobertura de convênio com o Hospital Beneficente Santo Antonio, para a execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

60 Fundo Municipal de Saúde
01 Coordenadoria Municipal de Saúde
33903900000000206 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Classific. Funcional Programática 10.302.0048.2.057
R\$ 1.010.000,00 - Ficha 417

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional especial, nos termos do preceituado no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, será coberto com os recursos provenientes dos repasses do Ministério da Saúde, responsável pela cobertura dos serviços conveniados, conforme previsto no Termo de Compromisso de Gestão Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 12 de agosto de 2.009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 039/09.
Projeto de Lei nº 043/09.